DECRETO Nº 13.556, DE 07/06/2024

Suspende, até 31 de dezembro de 2024, o gozo de férias prêmios da Administração Direta e Indireta e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTE NOVA, no uso de suas atribuições legais, notadamente do art. 129, XL, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a atual gestão administrativa municipal, empossada no dia 1º de janeiro de 2013, necessita reorganizar setores e serviços da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar a concessão de benefício legalmente concedido aos servidores públicos da Administração Direta com vistas à manutenção da regularidade dos serviços públicos por eles prestados, observando-se os critérios da necessidade e da conveniência;

CONSIDERANDO que férias-prêmio é uma licença a título de prêmio por assiduidade, prevista no art. 93 e seguintes da Lei Municipal nº 1.522, de 20 de junho de 1.990, e consolidada pela Lei Municipal nº 2.902, de 8 de fevereiro de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos de Ponte Nova);

CONSIDERANDO a necessidade de manter o funcionamento dos serviços públicos municipais, tendo em vista os trâmites de transição motivado pelo período eleitoral.

DECRETA:

Art.1º Fica suspensa o gozo de férias prêmios até 31 de dezembro de 2024.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de junho de 2024.

Art. 3º Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova, 07 de junho de 2024.

Wagner Mol Guimarães
Prefeito Municipal